



Chave de Acesso da NFS-e

53001082233699233000183000000000003025083964366756

Número da NFS-e
30Competência da NFS-e
01/08/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
01/08/2025 10:44:18Número da DPS
30Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
01/08/2025 10:44:18A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

33.699.233/0001-83

Inscrição Municipal

-

Telefone

(61) 8303-5287

Nome / Nome Empresarial

CAMILA FLEURY ARAUJO SILVA 00908981171

E-mail

CAMILAF.ASSESSORIA@GMAIL.COM

Endereço

QC 12 RUA G, 04, JARDINS MANGUEIRAL (JARDIM BOTANICO)

Município

Brasília - DF

CEP

71687-630

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

889.872.801-87

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

JAQUELINE ANGELA DA SILVA

E-mail

-

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

10.08.01 - Agenciamento de
publicidade e propaganda, inclusive o
age...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Brasília - DF

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de serviços de comunicação e produção de material de atividade parlamentar. Período: 01/07 a 31/07.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Brasília - DF

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

53001082249915080000102000000000004325086470421843

Número da NFS-e
43Competência da NFS-e
01/08/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
01/08/2025 14:42:22Número da DPS
46Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
01/08/2025 14:42:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

49.915.080/0001-02

Inscrição Municipal

-

Telefone

(61) 8444-4219

Nome / Nome Empresarial

49.915.080 ELTON PEREIRA SANTOS

E-mail

ELTONJORNALISTA.SANTOS@GMAIL.COM

Endereço

QUADRA 3 CONJUNTO 1, 03, SETOR OESTE (VILA ESTRUTURAL)

Município

Brasília - DF

CEP

71255-705

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

JAQUELINE ANGELA DA SILVA

E-mail

-

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Brasília - DF

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Manutenção e abastecimento do site www.jaquelinesilva.com.br, utilizado para divulgação de atividade parlamentar.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Brasília - DF

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 114011400

 SUPREMA MOBILIDADE				SUPREMA MOBILIDADE LTDA CNPJ: 24.894.397/0001-70 SIA Trecho 2 LOTE 370, Brasília/DF CEP:71200020 TEL:		FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70 Insc. Estadual: ISENTO Data Emissão: 01/08/2025	
FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO		Para uso da Inst. Financeira	
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO				
6.000,00	000424	6.000,00	000424	01/08/2025			

Sacado: JAQUELINE ANGELA DA SILVA

Endereço: Praça Municipal Quadra 2 , Zona Cívico-Administrativa , 03

Município / Estado: Brasília / DF

CEP: 70094902

Insc. CNPJ (MF):

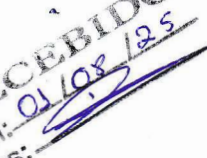
Insc.
Estadual:

Valor por Extenso SEIS MIL REAIS

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/07/2025 ao dia 31/07/2025. COROLLA SSO-0C40. Fatura quitada. OK	1,00	6.000,00	6.000,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			6.000,00

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

RECEBIDO
Em: 01/08/25
Ass: CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: GUSTAVO LUIZ SANTOS FRANCO, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/DF, domiciliado nesta Capital:

LOCATÁRIO: JAQUELINE ANGELA DA SILVA, brasileira, Deputada Distrital, casada, RG nº: [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] endereço Qd. 02, lote 05, 2º andar, Gabinete 03 – SIG, Brasília-DF.

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Quadra Cental 01, Conjunto N, Lote 01, Ed. Franco II, Santa Maria-DF.

II. PRAZO

2.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por idêntico período por quantas vezes for de interesse das partes.

2.2 Se o LOCATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, devolver o imóvel locado antes de decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, pagará à LOCADORA a multa compensatória correspondente a 01 (um) mês de aluguel em vigor, reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do Código Civil, na base de 1/12 (um doze avos) para cada mês já transcorrido.

2.3 Findo o prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada automaticamente por 12 meses, nas mesmas bases contratuais; entretanto, o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo LOCATÁRIO a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa por este motivo, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar a quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes.

III. DO IMÓVEL

IV. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com vencimento até o 10º (décimo) dia de cada mês.

4.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal.

4.3 O primeiro pagamento será realizado até o 10º dia do mês de maio, referente aos dias proporcionais ao mês de abril, contados a partir da assinatura do presente contrato.

4.4 No ato da assinatura do presente contrato, o LOCADOR deverá apresentar certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Pública e Federal, além de certidão negativa de débitos trabalhistas.

V. ATRASO NO PAGAMENTO

5.1 Decorrido o prazo de 10 dias do vencimento, será o débito automaticamente e sem aviso prévio, encaminhado ao Departamento Jurídico da administradora para cobrança amigável e/ou judicial. Ficando desde já estabelecido que no caso de cobrança administrativa, serão devidos a multa de 2% acima referida, juros de mora de 1% ao mês, mais honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa, suportando ainda o LOCATÁRIO, o pagamento das custas processuais e demais consectários legais.

VI. USO DO IMÓVEL

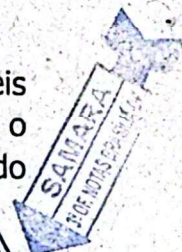
6.1 O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo deteriorações decorrentes do uso normal.

6.2 Compete à LOCADORA promover os ajustes e as reformas estruturantes necessárias à utilização regular do imóvel objeto deste contrato.

6.3 Na hipótese de tais ajustes e formas não serem realizadas pela LOCADORA, o LOCATÁRIO poderá fazê-las a suas expensas, devendo ser reembolsado pela LOCADORA no mês subsequente, valor que poderá ser descontado daquele do aluguel, desde que a LOCADORA tenha sido regularmente notificada, nos termos do parágrafo abaixo.

6.4 O LOCATÁRIO notificará a LOCADORA para realizar tais reparos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 Fica expressamente proibido o depósito de materiais inflamáveis explosivos ou corrosivos no interior do imóvel locado, respondendo o LOCATÁRIO por danos eventualmente causados a terceiros, independente do seguro do imóvel.



6.6 O LOCADOR não responderá, em nenhuma hipótese, por quaisquer danos que venha sobre o LOCATÁRIO em razão de derramamento de líquidos (água de rompimento de canos, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossa, incêndios, arrombamentos, roubos, casos fortuitos ou de força maior.

VII. BENFEITORIAS

7.1 O LOCADOR não poderá fazer modificações no imóvel, ainda que necessária, sem autorização por escrito do LOCADOR. As benfeitorias, acessões e modificações uma vez realizadas ficarão incorporadas ao imóvel, não ensejando direito à indenização ou retenção da coisa locada, pelo LOCATÁRIO, quer sejam voluptuárias, úteis ou necessárias não podendo ser retiradas, a menos que a remoção não deixa quaisquer vestígio da estrutura nem em qualquer parte do imóvel.

3.2 Cumpre ao LOCATÁRIO fazer imediata comunicação ao LOCADOR, por escrito, da ocorrência de qualquer avaria grave na estrutura ou instalações do imóvel, sob pena de ser de sua inteira responsabilidade, salvo se ocasionada por caso fortuito ou força maior.

3.3 É assegurado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente, desde que atento este ao disposto na Lei 8.245/91.

VIII. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO:

8.1 O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA.

IX. DESPESAS DE CONDOMÍNIO, CONSUMO E TAXAS:

9.1. Todos os impostos e taxas referentes ao imóvel, IPTU/TLP, CEB, CAESB, multas de qualquer espécie, de infrações cometidas pela LOCADORA, taxas complementares, suplementares (aquelas que não impliquem em melhorias e sim em manutenção e substituições, ressalvado as do Art. 22 da Lei 8.245/91, correrão por conta exclusiva da LOCADORA podendo ser exigidas juntamente como pagamento do aluguel.

9.2 Fica a cargo do locador os pagamentos de consumo de água, energia elétrica, taxas de esgoto e saneamento, IPTU/TLP, bem como todos e quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel, objeto deste contrato no período em que estiver locado.

SAMARA
PROF. NOTAS REVISADA DT

X. VISTORIA:

10.1 O LOCATÁRIO desde já faculta à LOCADORA, examinar ou vistoriar o local, sempre que entender conveniente, desde que previamente acordados com relação a dia e hora.

10.1 Findo o prazo determinado ou em caso de rescisão do presente contrato, o imóvel será restituído ao LOCADOR nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do laudo de vistoria, firmado pelas partes em conjunto com o presente.

XI. RESCISÃO

11.1. Considerar-se-á extinto o presente contrato, independente de notificação, ao fim do prazo estipulado.

11.2. O presente contrato ficará rescindido de pelo direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

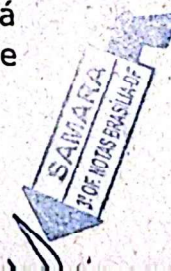
- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob a sua responsabilidade.

XII. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL:

12.1. Caso o imóvel objeto da locação seja alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o estipulado no presente contrato.

XIII. FORO

13.1. Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o foro da circunscrição judiciária de Brasília-DF, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes, com exclusão dos demais.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 01 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gustavo
GUSTAVO LUIZ SANTOS FRANCO
Data: 01/07/2025 08:09:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO LUIZ SANTOS FRANCO

CPF: [REDACTED]


JAQUELINE ANGELA DA SILVA

CPF: [REDACTED]



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RECIBO

Eu, GUSTAVO LUIZ SANTOS FRANCO, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] locador do imóvel situado na Quadra Central 01, Conjunto N, lote 01, Ed. Franco II, Santa Maria – DF, recebi de JAOUELINE ANGELA DA SILVA, RG nº: [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao pagamento do aluguel do imóvel, da competência de julho de 2025, tendo como meio de pagamento o cheque, anexo, nº 000105 do Banco de Brasília.

Brasília, 05 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO LUIZ SANTOS FRANCO

Data: 06/08/2025 16:48:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO LUIZ SANTOS FRANCO



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 08 de agosto de 2025.

Nome: Jaqueline Ângela da Silva	Gabinete: 03
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Divulgação de atividade parlamentar/Camila Fleury Araújo Silva	30	R\$ 5.000,00
2	Divulgação de atividade parlamentar/Elton Pereira Santos - MEI	43	R\$ 1.000,00
3	Aluguel de veículo/Suprema Mobilidade LTDA	000424	R\$ 6.000,00
4	Aluguel de imóvel/Gustavo Luiz Santos Franco	000105 (cheque)	R\$ 3.000,00
Valor Total			R\$ 15.000,00

Controle de Contratos Vigentes			
Contrato	Link SEI do Contrato	Termo(s) aditivo(s)	Vigente até
Camila Fleury Araújo Silva	2131528	-----	Não há um prazo contratual pactuado
Elton Pereira Santos - MEI	2196037	-----	Não há um prazo contratual pactuado
Suprema Mobilidade LTDA	2017310	2195819	01/11/2025
Gustavo Luiz Santos Franco	2270239	-----	Junho 2026

JAQUELINE SILVA

Deputada Distrital

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Deputado(a) Distrital**, em 08/08/2025, às 17:56, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2270325** Código CRC: **0E22A285**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8030
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br

00001-00003192/2025-44

2270325v4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
QUARTA SECRETARIA
Gabinete da Quarta Secretaria
Núcleo de Verba Indenizatória - Gabinete da Quarta-Secretaria



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 11 de agosto de 2025.

Parlamentar: JAQUELINE SILVA	
Mês: JULHO	Ano : 2025

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis (2270257) Alterado o Contrato (2270239) com respectivas certidões (2270252) e sem alteração dos valores.	R\$ 3.000,00
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos (2267336)	R\$ 6.000,00
V	Combustíveis e lubrificantes	-
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultoria especializada	-
VIII	Divulgação de atividade parlamentar (2267336 e 2267336)	R\$ 6.000,00
Total		R\$ 15.000,00



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SERGIO RODRIGUES ANANIAS - Matr. 18350, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Quarta-Secretaria**, em 11/08/2025, às 10:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2270724** Código CRC: **5CC9285F**.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, 5º andar, Sala 5.35— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone:

00001-00003192/2025-44

2270724v4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00003192/2025-44	2025NE00279	[REDACTED] JAQUELINE ANGELA DA SILVA

Documentos	Número	Valor
Outros	Parecer 41 (2270725) Ata GMD (2281186)	R\$ 15.000,00
Valor Total		R\$ 15.000,00

Valor Bruto	R\$ 15.000,00
Valor Líquido	R\$ 15.000,00

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo César da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas, em 18/08/2025, às 12:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade, em 18/08/2025, às 15:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 18/08/2025, às 20:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 19/08/2025, às 08:45, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2281237 Código CRC: 436FAD22.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003192/2025-44

2281237v2